



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1579/2017

Publicado em:	25/05/2017
Journal:	Beltrão
Edição:	6209 3A

*Súmula: Autoriza o Executivo a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Vitorino.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos no percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2016 a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

**Art. 2º.** As tabelas de cargos, níveis e vencimentos, passam a vigorar de acordo com os Anexos constantes desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais pagamentos a título de complemento salarial, na hipótese de Nível da Tabela Anexo I ser inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em, 24 de maio de 2017.

  
Juárez Votri  
Prefeito Municipal